



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2023

De 26 de Abril de 2023

Súmula: “altera o art. 2º da Lei Ordinária nº 586/2023, institui o programa alimentar para mulheres que laboram na zona rural do município de Alto Paraíso-pr.”

A Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, por seus representantes legais **APROVA** o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Ordinária nº 586/2023 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Programa Alimentar para Mulheres que trabalham na Zona Rural garantirá a toda mulher que comprovadamente trabalhe na zona rural, seja de forma autônoma ou com registro em carteira, com renda individual inferior a um salário mínimo ou renda familiar inferior dois salários mínimos, o recebimento de uma cesta básica por mês, visando o incentivo à continuidade do trabalho rural e para complementação em sua segurança alimentar.

§1º. A cesta básica Alimentar para Mulheres que trabalham na Zona Rural terá denominação de “Cesta Mulher do Campo”, devendo ser fornecida enquanto permanecer a mulher no trabalho rural.

§2º. O poder executivo ficará obrigado a fornecer até o máximo 30 (trinta) cestas básicas por mês à título de “Cesta Mulher do Campo” para a população residente do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraíso, 26 de Abril de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esse Legislativo Municipal o anexo projeto de lei que alterar o art. 2º da Lei Ordinária nº 586/2023, institui o programa alimentar para mulheres que laboram na zona rural do município de Alto Paraíso-pr, visando corrigir algumas inconsistências e omissões observadas na lei em questão, adequando-o com o ordenamento jurídico municipal.

Assim, na esperança de que o referido projeto de lei terá o apoio unânime dos ilustres vereadores que compõem esse legislativo municipal, aproveitamos do ensejo para renovar-lhes os nossos protestos de estima e apreço.

REFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL